



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.1

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ À LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 35 DE 22 DE AGOSTO DE 2017, À LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 C/C DECRETO MUNICIPAL Nº 021, DE 01 DE JUNHO DE 2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 48 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO, À LEGISLAÇÃO CORRELATA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de HORIZONTE, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5180, Centro, HORIZONTE-CE, nomeada através da Portaria nº. 764/2021 de 16 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09h00min do dia 24 de Março de 2022, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, e CONTRATAÇÃO MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME EMPREITADA POR PRECO UNITÁRIO, sendo a unidade gestora interessada, a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS:

Projeto Básico/Projeto de Engenharia. ANEXO I

Minuta do Contrato. П ANEXO Proposta Padronizada. Ш ANEXO

Modelo de Declarações/Procuração. ANEXO IV

DEFINIÇÕES: Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Horizonte (PMH), através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
- B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta
- C) CONTRATADA Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto do Contrato.
- D) CPL Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte.

Cópia do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das 07h30min às 12h00min e de 13h30min as 17h00min, bem como nos endereços eletrônicos, www.tcm.ce.gov.br e www.horizonte.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE, MAPP 1094, conforme especificações no Anexo I deste Edital.

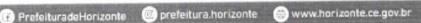
2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO





as de tellante a Branca mini du centra III i le aducuese entri. Zobba i sepudori le 🔇 leb i III electrici i escala el secono i el se







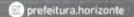
- 2.1.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa - que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto licitado, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.
- 2.1.2 Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos comuns.
- 2.1.3 Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.
- 2.1.4 Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- 2.1.5 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Horizonte/CE; ou que enham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de consórcio.
- 2.1.6 O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, fundamentada no art. 22, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, "Concorrência é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto", e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

2.2 - DO CREDENCIAMENTO

- 2.2.1 Cada licitante deverá apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação de fé pública com fotografia, expedido por órgão oficial;
- b) Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual) em vigor e consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- c) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para representar a empresa em licitações ou especificamente nesta licitação;
- d) Quando o representante for titular da Proponente deverá entregar cópia autenticada do documento exigido na letra "b" para comprovar tal condição.
- 2.2.2 A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na impossibilidade de participação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.
- 2.3 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 2.4 Os interessados em participar do presente processo que desejarem realizar apenas o protocolo dos envelopes e não se identificarem para representação no certame, deverão protocolar os envelopes junto à Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Horizonte, devendo o responsável no ato da entrega apresentar documento oficial de identificação com foto e preencher o formulário correspondente.
- 2.5 Os proponentes interessados na participação do presente processo deverão levar em conta os preços estimados para a contratação, insertos na planilha orçamentária anexa ao projeto básico.

3 - DA HABILITAÇÃO





de reciberte a Branco Principio Centra ILP Pazeseu cao CNPU 22:555 196:0001 86 🕙 85. 1176 acobi 1857 1176 acobi







- 3.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 3.2 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.1 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

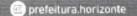
3.3 - O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no preâmbulo do edital.

3.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 3.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 3.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 3.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- **3.4.4** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.4.5 Documento Oficial de Identificação válido (com foto) e comprovante de CPF, do sócio administrador e ou do titular da empresa.

3.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 3.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.5.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- 3.5.4 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.5 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 3.5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e Decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.



23 555 199 (Coff as 🕙 lab (2016 pc.70) (315 (2016 600)





- 3.5.8.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 3.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 3.5.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

3.6 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balancos provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.
- 3.6.2 Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa
- 3.6.3 Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 431.021,79 (quatrocentos e trinta e um mil vinte e um reais e setenta e nove centavos).
- 3.6.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital.
- 3.6.4.1 Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:
- 3.6.4.1.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLPIndice de Liquidez Geral (LG) = -----PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo ELP é o Exigível a Longo Prazo

3.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

Onde: AC é o Ativo Circulante PC é o Passivo Circulante

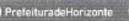
3.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

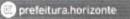
PC + ELPÍndice de Endividamento Geral (EG) = -----

Onde: PC é o Passivo Circulante ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total









ZINES INSTITUTE OF AN AND AND AND ASSESSED.





3.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 3.7.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 3.7.2 Declaração que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e usina de asfalto para o atendimento do objeto desta licitação;
- 3.7.2.1 A capacidade de produção da usina deve ser igual ou superior a 120 toneladas por hora;
- 3.7.2.2 Para a Usina de Asfalto deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação para Usinagem e/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento Asfáltico fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de Nº 237 de dezembro de 1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal N16.938/81;
- 3.7.2.3 A usina de asfalto deverá estar equipada com balança de capacidade superior a 50 toneladas com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados;
- 3.7.2.4 A usina de asfalto deverá estar equipada com laboratório de asfalto contendo: extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalência de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados e termômetro gradual de 5º a 250°C;
- 3.7.2.5 A Licitante deverá, ainda, apresentar certificado de aferição da balança dentro do período de validade;
- 3.7.2.6- Na falta de usina própria poderá ser apresentado pelo licitante termo de compromisso de locação de uma usina de asfalto que atenda plenamente ao disposto nos itens anteriores, onde o termo de compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da usina, a ser locada, com identificação do assinante, acompanhado de documento(s) que comprove(m) sua representação legal.

B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

3.7.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior na área de Engenharia Civil, detentor de no mínimo 01 (um) atestado ou certidão de capacidade técnica, com o respetivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o(s) profissional(is) executado obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares às do objeto ora licitado, não se admitindo atestado(s) de projetos, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assistências técnicas, para atendimento do item de maior relevância são:

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Ou similar), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 4.134,78 t ou 1.759,48 m³ ou 35.189,38 m² (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 3.2.1 e 3.2.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (74,83% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

- 3.7.3.1 A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.





- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- 3.7.3.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante.

3.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.8.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 3.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);
- 3.9 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 3.10 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
- 3.10.1 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 3.10.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 3.10.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 3.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 3.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 3.16 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.
- 3.17 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 3.18 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.





3.19 - A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

3.20 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

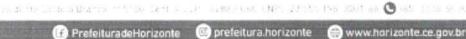
4.1 - As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, acondicionadas em envelope, fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.16.1 ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- **4.2** As propostas de preços deverão ser confeccionadas a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico correspondente, rubricadas todas as vias.
- 4.2.1 Nas propostas de preços deverão constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com preço global por quanto a licitante se compromete a executar os serviços objeto desta licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital:
- b) Prazo de validade da proposta, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- c) PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.
- 4.2.2 O Orçamento, cronograma, planilhas e demais documentos necessários (conforme projeto básico de engenharia em anexo) deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico correspondente, tudo conforme projeto básico de engenharia em anexo, sob pena de desclassificação sumária.
- **4.2.2.1** No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a UNIDADE expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.
- **4.2.2.2 -** No caso de erro na coluna PREÇO UNITÁRIO, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO TOTAL do item, e fará a divisão para se chegar ao PREÇO UNITÁRIO, corrigindo a falha do item.
- **4.2.2.3** No caso de erro na coluna PREÇO TOTAL, se for erro sanável, a Comissão considerará como correto o PREÇO UNITÁRIO do item, e fará a multiplicação para se chegar ao PREÇO TOTAL, corrigindo a falha do item.
- 4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$):
- 4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- **4.4.1** Caso a proposta apresente no orçamento da licitante mais de duas casas decimais após a vírgula, a Comissão procederá ao arredondamento ou desprezará os números após as duas casas decimais dos centavos, corrigindo a falha.
- 4.5 Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas







administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

- 4.5.1 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem:
- a) preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências do edital, bem como do projeto básico de engenharia em anexo;
- c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- d) preco inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) preços unitários e/ou inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações;
- f) quantitativos divergentes dos constantes na planilha de preços estimados do projeto básico de engenharia em
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composições dos encargos sociais, nos termos do projeto básico de engenharia em anexo;
 - h) propostas que não atendam ao item 4 deste edital.
- 4.7 Somente serão analisadas as propostas de preços dos licitantes que tiverem sido habilitados na fase de habilitação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

- 5.1 Os Envelopes "A" Documentos de Habilitação e "B" Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.2 Após o(a) Presidente(a) da Comissão receber os Envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos Envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos outros documentos que não os existentes nos referidos envelopes.
- 5.3 Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.
- 5.4 Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.
- 5.4.1 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no envelope "A", ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.
- 5.5 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, e, em seguida, postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.
- 5.6 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.7 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão e registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.8 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do meio de publicação Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.9 Decorridos os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através do meio de publicação Oficial do Município.

un ingeneral con in New Yorks the light of 🕒 resulting state (85, 2156) 8





- 5.10 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre o recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada, mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.
- 5.11 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.12 Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e demais documentos solicitados no item 4 deste edital.
- 5.13 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO das propostas de preços. A Comissão examinará os aspectos formais das propostas. O não atendimento às exigências fixadas neste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 5.3.
- 5.14 A Comissão não considerará como erro as diferenças porventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.
- 5.15 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das licitantes classificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;
- 5.16 Caso duas ou mais licitantes classificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.17 Caso a proponente com proposta de preços classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão procederá de acordo com os subitens a seguir:
- 5.17.1 Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação do julgamento da análise das propostas de preços para poder exercer mencionado direito.
- 5.17.1.1 Caso haja suspensão da sessão na data inicialmente estabelecida, a Comissão marcará previamente nova data de prosseguimento, ficando a cargo da licitante a obrigatoriedade de comparecimento para o uso deste benefício.
- 5.17.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.17.3 Para efeito do disposto no subitem 5.17.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame.
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.17.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 5.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.17.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.
- 5.17.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 5.17.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.17.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.
- 5.17.7 A Comissão deverá conceder margem de preferência de até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte sediadas em Horizonte/CE, de acordo com o Art. 24 do Decreto Municipal Nº 35 de 22 de agosto de 2017.
- 5.17.7.1 A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima do projeto básico da administração, apurado para fins de abertura da licitação.
- 5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o(a) Presidente(a) da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata.





Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso os prepostos das licitantes não estejam presentes à sessão, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial do Município, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo(a) Presidente(a) da Comissão, na

presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e pelos licitantes interessados.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação e as Propostas, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

5.29 - Após concluída a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as Propostas, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO desta licitação, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

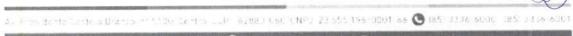
6.2 - A Adjudicação desta licitação e a Homologação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO,

AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

6.3 - A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO

- 7.1 O Município de HORIZONTE, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.
- 7.2 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.
- 7.3 A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, especialmente designado.







- 7.3.1 O representante da PMH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **7.3.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 7.4 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter no serviço como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE HORIZONTE, todos os profissionais qualificados na fase de habilitação desta licitação, os quais por autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.
- 7.4.1 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 7.7 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.9 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.
- 7.10 O prazo de execução dos serviços é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro parte integrante do projeto básico anexo I do edital.
- 7.11 As etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico financeiro definido pela PMH, parte integrante deste Edital, e os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.11.1 alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.11.3 interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante:
- 7.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.
- 7.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.12 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
- 7.13 Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.13.1 não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.13.2 lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.13.3 cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.13.4 falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.13.5 o atraso injustificado no início dos serviços ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;







- 7.13.6 a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.13.7 o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.13.8 o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 7.13.9 alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do
- 7.13.10 razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.13.11 a supressão, por parte da Administração, dos serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 7.13.12 a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.13.13 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.13.14 deixar de colocar e manter no canteiro dos serviços equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.13.15 a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.13.16 a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do
- 7.14 A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS
- 7.15 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.13.10 e 7.13.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
 - a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
 - b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.16 A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.17 É facultada à Prefeitura Municipal de HORIZONTE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 7.18 A Prefeitura Municipal de HORIZONTE poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

8 - DA FONTE DE RECURSOS

8.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - Recursos Ordinários e Recursos do Governo Estadual: SOP/ SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01, AÇÃO: 15.451.0035, PROJETO ATIVIDADE: 2.137, FONTES: 1500000000, 1701000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.





9 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 9.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.
- 9.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da licitante.
- 9.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.
- 9.4 À Prefeitura Municipal de Horizonte caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º
- 9.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 9.2 e 9.3.

10 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

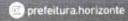
- 10.1 A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, será apresentada à SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- 10.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:
- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.
- 10.3 Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.
- 10.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
 - 10.5 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
 - 10.6 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
 - a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
 - b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
 - c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.
 - 10.7 O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.
 - 10.7.1 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right]$$

- R = Valor do reajuste procurado;
- V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;
- Io = Índice inicial refere-se ao mês da apresentação da proposta;
- I = Índice final refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.







enderte le fell grants en novembre . Le some con conv. Autôs francisches 🔇 🕉 ille atoit discultan Alb







OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

10.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.8.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

11 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

11.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

11.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste. Os recursos poderão ser recebidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer um de seus membros, ou deverão ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura.

12.3 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através dos meios de publicações oficiais do município.

12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de HORIZONTE.

13.3 - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

The early car care care 2005 the store as Cale 2016 The store 1850 the Alle





13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de HORIZONTE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer

ributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

13.9 - DAS MULTAS

13.9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

13.9.2 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

13.9.3 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem

que os serviços sejam concluídos;

13.9.4 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

13.9.5 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações

estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

13.9.6 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

13.9.7 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de

ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

13.10 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for importa

13.11 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

13.12 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

13.13 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

13.14 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

13.14.1 - advertência;

13.14.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

13.14.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração

Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.14.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Horizonte, sito na Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte, Ceará, através do fone (85) 3336.6000, de segunda à sexta-feira, no horário de 07h30min às 12h00min e de 13h30 às 17h00min.







- 14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 14.3 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 14.4 Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:
- a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 14.5 A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.6 Fica eleito o foro de Horizonte/CE, para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

HORIZONTE/CE, 21 de Fevereiro de 2022.

Rosilândia Ribeiro da Silva Presidente da CPL





ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO:

1.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, MAPP Nº 1094.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A obra de pavimentação asfáltica nos Bairros Planalto Horizonte, Centro e Zumbi, na sede do município de Horizonte é necessária para melhorar o tráfego das vias, melhorando o pavimento das vias e corredores de transporte urbano e de cargas no Município de Horizonte/CE.

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O Valor total da presente licitação é de R\$ 4.310.217,98 (quatro milhões trezentos e dez mil duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

4 - DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

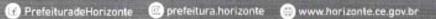
4.1 - Os serviços serão executados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1 A fase de habilitação consiste na apresentação de documentos de forma a comprovar a regularidade da proponente, conforme regulamenta o Art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 5.2 O envelope "A" deverá conter os documentos a seguir relacionados, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade para o dia e horário indicados no Preâmbulo do edital.

5.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.4.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 5.4.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS E/OU ÚLTIMO ADITIVO CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 5.4.3 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz;
- 5.4.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;







5.4.5 - Documento Oficial de Identificação Válido (Com Foto) e comprovante de CPF, do Sócio -Administrador e ou Titular da Empresa.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.5.3 Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
 - 5.5.4 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - 5.5.5 Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
 - 5.5.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.5.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.5.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal Nº 35 de 22 de Agosto de 2017, que pretendam gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis e decreto, deverão apresentar comprovante de Inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CPNJ e declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.
- 5.5.8.1 A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o subitem 5.5.8 deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Código Penal.
- 5.5.9 As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.5.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.5.10 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

5.6 - OUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.6.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente,

grapis i pri i i i grapis su la Nori geriche tran stort de 🔇 esti dide actori l'Hiciadoa Adel





acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

- 5.6.2 Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 5.6.3 Capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, o que equivale a R\$ 431.021,79 (quatrocentos e trinta e um mil vinte e um reais e setenta e nove centavos).
- 5.6.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos neste edital.
 - 5.6.4.1 Os índices que comprovarão a boa situação da licitante serão os seguintes:
 - 5.6.4.1.1 Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0.

AC + RLP

Índice de Liquidez Geral (LG) = -----

PC + ELP

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.6.4.1.2 - Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0.

AC

Índice de Liquidez Corrente (LC) = -----

PC

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

5.6.4.1.3 - Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,50.

PC + ELP

Índice de Endividamento Geral (EG) = -----

AT

Onde: PC é o Passivo Circulante

ELP é o Exigível a Longo Prazo

AT é o Ativo Total

5.7 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

- 5.7.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da localidade da sede da PROPONENTE, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;
- 5.7.2 Declaração que dispõe de todos os equipamentos, veículos, ferramentas, mão de obra e usina de asfalto para o atendimento do objeto desta licitação;
 - 5.7.2.1 A capacidade de produção da usina deve ser igual ou superior a 120 toneladas por hora;
- 5.7.2.2 Para a Usina de Asfalto deverá ser apresentada a respectiva Licença de Operação para Usinagem e/ou Mistura e Reciclagem de Pavimento Asfáltico fornecida por Órgão Ambiental competente, conforme as resoluções do CONAMA de Nº 006 de 24 de janeiro de 1986 e de Nº 237 de dezembro de





1987, conforme previsto nos instrumentos que regem a Política Nacional do Meio Ambiente, em especial, na Lei Federal N16.938/81;

- 5.7.2.3 A usina de asfalto deverá estar equipada com balança de capacidade superior a 50 toneladas com sistema de impressão para pesagem de produtos asfálticos e agregados;
- 5.7.2.4 A usina de asfalto deverá estar equipada com laboratório de asfalto contendo: extrator de betume, jogo de peneira, prensa Marshall, balança de precisão, estufa, equipamento para equivalência de areia, viscosímetro, provetas, equipamentos para densidade real de agregados e termômetro gradual de 5º a 250°C;
- 5.7.2.5 A Licitante deverá, ainda, apresentar certificado de aferição da balança dentro do período de validade.
- 5.7.2.6 Na falta de usina própria poderá ser apresentado pelo licitante termo de compromisso de locação de uma usina de asfalto que atenda plenamente ao disposto nos itens anteriores, onde o termo de compromisso deverá ser assinado pelo representante legal da usina, a ser locada, com identificação do assinante, acompanhado de documento(s) que comprove(m) sua representação legal.

B) CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.7.3 - Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, cujo nome deverá constar na Certidão do CREA, exigida no subitem 5.7.1, detentor de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO, devidamente registrada(s) no CREA, acompanhadas dos respectivos atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídicas de direito público ou privado, referentes a execução de obras e serviços de engenharia, de características semelhantes às do objeto da presente licitação, para o atendimento de cada item cuia a parcela mais relevante é:

Item	Parcela de Maior Relevância Exigida	Tipo de Relevância para o Projeto Básico	Classificação ABC do(s) Serviço(s) Pertinente(s) no Projeto Básico	Comentários / Justificativa
a	Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Ou similar), em Certidão de Acervo Técnico com Atestado com quantidade mínima de 4.134,78 t ou 1.759,48 m³ ou 35.189,38 m² (50% da quantidade total). Referente ao item/serviço 3.2.1 e 3.2.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A (74,83% DO CUSTO TOTAL)	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.

- 5.7.3.1 A comprovação de vinculação do profissional ao quadro permanente da licitante será feita:
- a) Para sócio, mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social consolidado ou contrato social e todos os aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou mediante contrato de prestação de serviços na forma da lei.
- 5.7.3.2 O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou





superior, desde que aprovada pela administração, os quais deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da licitante.

5.8 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.8.1 Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 5.8.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos do edital e seus anexos;
- 5.8.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);
- 5.9 Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.
- 5.10 Todos os documentos necessários à participação na presente fase deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgão Oficial ou autenticada pela Comissão Permanente de Licitação mediante apresentação dos originais.
 - 5.10.1 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.
- 5.10.2 Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- 5.10.3 Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- 5.11 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 5.12. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 5.13 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 5.14 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.
- 5.15 Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.
- 5.16 Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.





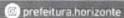
- 5.17 Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.18 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.
- 5.19 A CPL poderá, também, para analisar os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada, poderá ainda a CPL suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
 - 5.20 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

6 - DA PROPOSTA DE PRECO

- 6.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:
- 6.2 As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis legais da empresa e do responsável técnico, rubricadas todas as vias.
 - 6.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:
- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, com PREÇO GLOBAL por quanto a licitante se compromete a executar e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso conforme edital:
 - b) Prazo de validade da proposta, que será de, 60 (sessenta) dias.
- c) Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.
- 6.2.2 Orcamentos detalhados, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço global do orçamento, assinado pelo responsável legal da empresa e responsável técnico, tudo conforme Projeto Básico, sob pena de desclassificação.
- 6.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de HORIZONTE para o item.
- 6.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- 6.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- 6.5 Na elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá observar as seguintes condições: os preços unitários propostos para cada item da planilha orçamentária deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão de obra, encargos sociais, impostos, taxas, despesas administrativas, transportes, seguro, lucro e quaisquer outros custos incidentes direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.













- 6.5.1 Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta de preços.
- 6.6 Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) apresentarem preços superiores ao limite estabelecido ou manifestadamente inexequíveis;
- b) condições ilegais, omissões, erros e divergências ou conflito com as exigências deste Edital, bem como do Projeto de Engenharia.
 - c) proposta em função da oferta de outro competidor na licitação.
- d) preco unitário inexistente, simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 - e) preços unitários e/ou globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.
- f) quantitativos divergentes dos constantes na Planilha de Preços Estimados do Projeto de Engenharia.
- g) propostas que não apresentem composições de custos unitários, composição do BDI, composição dos encargos sociais, nos termos do Projeto de Engenharia, Anexo I deste Edital.
 - h) propostas que não atendam ao item 6 deste Projeto Básico.

7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da Lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da Lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

8 - DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

- 8.1 Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no índice utilizado para construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou repactuação do preço do contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 8.2 O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O Pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme projeto básico, após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE - Recursos Ordinários e Recursos do Governo Estadual Gestor: SOP/SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, MAPP: 1094, na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01, AÇÃO: 15.451.0035, PROJETO ATIVIDADE: 2.137, FONTES: 1500000000, 1701000000, ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

11 - FISCAL DO CONTRATO:

11.1 - A Fiscalização da Obra será exercida pelo servidor Carlos Artur Carneiro Pinheiro -Matrícula: 127129-6 - Engenheiro Civil, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

garanta da sun ara el como nella . La la agua dad entre viente suo da 🔇 185 illas acon 185 illas acon





11.2 - A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Maria Clezivania de Lima Cavalcante, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

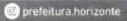
12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

12.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive

podente como a transportinció com o Lun Gazeto dato (NPL 22555 NAS JOST AS JOST JARA SIJE JEST JARA ACCE







as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

- h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- 12.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.
- 12.4 No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

12.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.











ANEXO I

PROJETO DE **ENGENHARIA**















Prefeitura Municipal de Horizonte

Projeto Básico de Engenharia

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

MAPP: 1094

ÓRGÃO CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS (SOP) – GOV. DO ESTADO DO CEARÁ

NOVEMBRO/2021

Q)



Prefeitura Municipal de Horizonte-

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE CE MAPP 1094

Apresentação







Prefeitura Municipal de Horizonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA HORIZONTE-CE. MAPP 1094 MUNICÍPIO EM DIVERSAS RUAS DO DE

Dados da Obra

Este memorial refere-se à obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, através do MAPP 1094 com Gov. do Estado do Ceará.

Localização da Obra

A referida obra será executada nos bairros Planalto Horizonte, Centro e Zumbi, todos na Sede do Município de Horizonte-CE.

Descrição Sumária do Projeto

Este projeto apresenta-se em um único volume contendo os seguintes capítulos:

- Apresentação;
- Localização do Município;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Curva ABC de Serviços;
- Planilha de Serviços;
- Memória de Cálculo;
- Composições de Custo Unitário:
- Encargos Sociais;
- B.D.I;
- Memorial Descritivo:
- Especificações Técnicas,
- Relatório Fotográfico,
- ART,
- Peças Gráficas;

Atenciosamente,

Artur Cameiro Eng. Civil - Pref. Mun. de Honzonte Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0 Ricardo Dantes Sampalo Secretáno de Infraetifictura, Urbanismo Agropecuária a Recursos Hidricos CPE: 317.726.383-00 Portaria Nº 744/2021





Prefeitura Municipal de Horizonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE MAPP 1094

J 90

Localização do Município

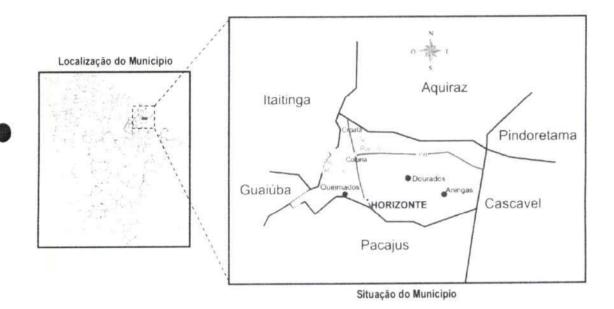


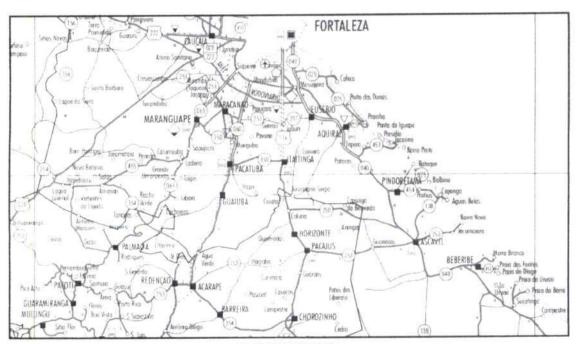




Prefeitura Municipal de Horizonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. MAPP 1094





Acessos ao Município









Prefeitura Municipal de Horizonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. MAPP 1094

Planilha Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

MAPP: 1094

DATA BASE: NOVEMBRO/2021

PREÇO BASE: TABELA SEINFRA № 27 (NÃO DESONERADA) - GOV-CE / TABELA DE PREÇOS DA ANP NOV-2021

BDI: SERVIÇO (20,09%) / FORNECIMENTO DE MATERIAIS (10,89%)

ENCARGOS: HORISTA (112,76%) / MENSALISTA (71,07%)

HORIZONTE
DE MÁOS DADAS COM VOCÉ.
DE MÁOS DADAS COM VOCÉ.
Ricardo Dantas Sampaio
Secretário de infraestrutura, Urbanismo
Agropadía la Recursos Hidricos
CPF: 357,726,383-00
Portaria N° 744/2021

			PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA	ENTARIA	CONSOLIDA	ADA							
ITEM	cop.	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QIND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	1	IO8	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PRI	PREÇO TOTAL (COM BDI)
-			ADMINISTRAÇÃO							8	113.854,00	R.	136.727,00
1.1	CPMH 01	PRÓPRIA /	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	×	100,00	R\$ 1.13	1.138,54 20,09%		R\$ 1.367,27	R\$	113.854,00	RS	136.727,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES							\$	9.020,26	88	10.830,90
2.1			CANTEIRO DE OBRA							82	4.639,50	R\$	5.571,60
21.1	C1937	SEINFRA	PLACAS PADRÃO DE OBRA	3	30,00	R\$ 15	154,65 20,0	20,09% F	R\$ 185,72	R\$	4.639,50	RS	5.571,60
2.2			MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS							\$2	4.380,76	\$	5.259,30
22.1	C4992	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 ENCOS	KW	593,60	RS	3,69 20,0	Z0,09% R	R\$ 4,43	R 88	2.190,38	R.	2.629,65
222	C4993	SEINFRA	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	593,60	R\$	3,69 20,0	20,09% F	R\$ 4,43	RS	2.190,38	RS	2.629,65
			PAVMENTAÇÃO ASFÁLTICA							22	3.579.368,26	83	4.082.302,19
3.1			PINTURA DE LIGAÇÃO							*	139.751,98	R	156.992,50
3.1.1	12569	SEINFRA / AN	SEINFRA / AND AQUISIÇÃO DE EMIULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA RR-2C PARA PINTURA DE LIGAÇÃO - COLETADO ANP SETZ1, ACRESCIDO DE 18% DE ICARS	1	35,17	R\$ 3,43	3,431,37 10,6	10,89% F	R\$ 3.805,06	82	120.681,28	RS	133.823,61
3.1.2	C3228	SEINFRA	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	×	70.378,75	R\$	0.23 20,0	20,09% F	R\$ 0,28	R	16.187,11	R\$	19.706,05
313	C3224	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS CIDMT SUPERIOR A 15,00 Km (Y = 1,63X) - (DMT=50,3 KM -TRANSPORTE DA EMULSÃO PARA PINTURA DE LIGAÇÃO, DA REFINARIA ATÉ A OBRA - HORIZONTE)	F	35,17	д \$	81,99 20.0	20.09% F	R\$ 98,46	R 88	2.883,59	R\$	3.462,84
3.2			CONCRETO ASFÁLTICO (CAMADA DE 5,00 CM DE ESPESSURA)							\$	2.856.765,01	*	3.225.395,97
32.1	10798	SEINFRA / AN	SEINFRA / AND AQUISIÇÃO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETROLEO (CAP 50/70) - COLETADO AUP SET/21, ACRESCIDO DE 18% DE ICMS	1	496,19	R\$ 4.49	4.497,16 10,8	10,89% F	R\$ 4.986,90	R\$	2.231.445,82	R\$	2.474.449,91
3.2.2	C3155	SEINFRA	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	ž	3.518,96	R\$ 17	177,70 20,0	20,09% F	R\$ 213,40	R\$	625.319,19	RS	750.946,06
3.3			TRANSPORTE DO CONCRETO ASFÁLTICO (CBUQ) ATÉ A OBRA							8	521.229,74	RS	625.922,24
3.3.1	10002	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO À QUENTE (Y = 0,45X + 46,33) - CBUQ - (DMT=37,10 - USINA À OBRA EM HORIZONTE)	+ ×	8.269,55	R\$ 6	63,03 20,	20,09% F	R\$ 75,69	R\$	521 229,74	X.	625.922,24
1							-						7

S.

Artio Carnetro Fng. Civil - Pret. Man. de Horizonte Mai. 127129.6 - RNP. 061790913-0

Artur Carneiro Artur Carneiro Eng. Civil - Prel Mun. de Horizonte Mal. 1271296 - RNP. 06179081340

Sampalo

Portaria Nº 744/2021

Ricardo Danta Secretário de Intraest Agropeculata il Rei CPF: 357.77



PREFETTURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

DATA BASE: NOVEMBRO/2021

MAPP: 1094

PREÇO BASE: TABELA SEINFRA IN 27 (NÃO DESONERADA) - GOV-CE / TABELA DE PREÇOS DA ANP NOV-2021

BDI: SERVIÇO (20,09%) / FORNECIMENTO DE MATERIAIS (10,89%)

ENCARGOS: HORISTA (112,76%) / MENSALISTA (71,07%)

TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - BRITA TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - RELAR TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - RELAR TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - RELAR TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - FILLER TRANSPORTE COAL ELGAANTES BETUMINOSOS COMIT SUPERIOR A 15.00 TRANSPORTE COAL ERCLARAR EM FORTALEZA A TE USINA) DMT-28.40 TRANSPORTE COAL ERCLARAR A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL ERCLARAR RETETIVA RESINA A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL ERCLARAR RETETIVA RESINA A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL PRECULAMA REFLETIVA RESINA A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL PRECULAMA REFLETIVA RESINA A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL PRECULAMA REFLETIVA RESINA A CRILICA A BASE D'AGUA TRANSPORTE COAL PRECULAMA REFLETIVA REVADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO UN A 424,00 RS \$ 388,55 20,0999 14,13 14,49 20,0999 14,13 14,49 20,0999 14,13 14,49 20,0999 14,13 14,49 20,0999 14,13 14,149 20,0999 14,13 14,149 20,0999 14,13 14,149 20,0999 14,13 14,149 20,0999 14,13				PLANILHA ORÇAMENTARIA CONSOLIDADA	NTARIA	CONSOLID	ADA							
TRAA TRAA TRAA TRAA TRAA TRAA TRAA (JAZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZZ	EW	cóo.	FONTE		QIND	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (SE BDI)		TINO	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)		CUSTO TOTAL (SEM BDI)	PRE (C	PREÇO TOTAL (COM BDI)
C3311 SEINFRA (PED C3311 SEINFRA (LAZ) C3311 SEINFRA (TRA C3224 SEINFRA (FM) C3237 SEINFRA FAIX C3219 SEINFRA FAIX C3239 SEINFRA FAIX C3353 A ADAPTADA NUIN	3			TRANSPORTE DOS INSUMOS DO CBUQ ATÉ A USINA							R\$	61.621,53	R\$	73.991,48
C3311 SEINFRA TRAI C3224 SEINFRA TRAI C3224 SEINFRA TRAI SINA C3237 SEINFRA FALX C3239 SEINFRA FALX C4528 SEINFRA FALX C4528 SEINFRA FALX SINA C4528 SEINFRA FALX SINA C4528 SEINFRA FALX SINA SINA C4528 SEINFRA FALX SINA SINA C4528 SEINFRA FALX SINA SINA SINA C4528 SEINFRA FALX SINA	-	C3311	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0.37X) - BRITA (PEDREIRA ATÉ A USINA) DMT=22.10	۲	4.134,85		8 20,09%	\$2	9,82	8 \$	33.823,07	RS	40.604,23
C3324 SEINFRA TRAINERS TRAINERS SEINFRA TRAINERS SEINFRA SIME C3239 SEINFRA SEINFRA TAC SEINFRA TAC SEINFRA TAC SEINFRA SEINFRA SEINFRA SUMBLAINERS SEINFRA SUMBLAINERS SEINFRA SUMBLAINERS SEINFRA SUMBLAINERS SEINFRA SO MININERS SEINFRA SO MININERS	12	C3311	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,37X) - AREIA (JAZIDA ATÉ A USINA) DMT=2,4	۰	3.473,20		9 20,09%	R\$	1,07	8	3.091,15	RS	3.716,32
C3224 SEINFRA TRAI SINA SINA C3237 SEINFRA SIME C4528 SEINFRA FALX C4528 SEINFRA TAC SINA C3353 SEINFRA NUM	3	-	SEINFRA	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,37X) - FILLER (REFINARIA EM FORTALEZA ATÉ USINA) DMT=28,40	۲	165,43		20,09%	£ X	12,62	8	1.738,67	RS	2.087,73
SINA C3237 SEINFRA SIME C3229 SEINFRA FALX C4528 SEINFRA TAC SINA C3353 A ADAPTADA NUIN SEINFRA NUIN	4	C3224	SEINFRA	TRANSPORTE LOCAL DE LIGANTES BETUMINOSOS CIDMT SUPERIOR A 15.00 Km (Y= 1,53X) - CAP 50770 (REFINARIA EM FORTALEZA ATÉ USINA) DMT=28.40	۲	496,19		20,09%	8 X	55,59	R.	22.968,64	S.	27.583,20
SINA				SINALZAÇÃO VIÁRIA							8	66.918,51	R\$	80.357,89
C3237 SEINFRA FAIX C3219 SEINFRA FAIX CA528 SEINFRA TAC SINA C3353 A ADAPTADA INJAIN SEINFRA INJAIN	1 5			SINALZAÇÃO HORIZONTAL							83	51.808,01	R\$	62.211,70
C4528 SEINFRA TAC C4528 SEINFRA TAC SINA C3353 A ADAPTADA NUM	1.	-	SEINFRA	SIMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACPLICA À BASE D'ÁGUA	M2	1.191,82		98 20,09%	6 R\$	22,80	R\$	22.629,56	R\$	27.173,50
C4528 SEINFRA TAC SIN C3353 A SEINFRA NUN	14	-	SEINFRA	FAIXAHORIZONTALTINTA REFLETIVARESINA ACRILICA À BASE D'ÀGUA	M2	584,03		19 20,09%	6 R\$	17,40	R\$	8.463,59	R\$	10.162,12
SINA C3353 A SEINFRA NUM SEINFRA 50 M	13	-	SEINFRA	TACHÁO REFLETIVO BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	3	424,00		36 20,09%	6 R\$	58,67	RS	20.714,86	RS	24.876,08
C3353 A SEINFRA NUM	14			SINALIZAÇÃO VERTICAL							\$	15.110,50	8	18.146,19
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO	2.		ADAPTADA SEINFRA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA, FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM (PLACA OCTOGONAL 50X50)	3	41,00		20,09%	85	442,59	82	15.110.50	8	18.146,19
	253	- 60W			100	200		1			22	3.769.161,03	83	4.310.217,98
IMPORTA NO PRESENTE ORCAMENTO O VALOR DE QUATRO MILHÔES, TREZENTOS E DEZ MIL, DUZENTOS E DEZEGRÉTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS				IMPORTA NO PRESENTE ORÇAMENTO O VALOR DE QUATRO MILHÕES, TREZI	ENTOS E	DEZ MIL, DUZ	ENTOS E DEZES	TE REAIS E	NOVENT	A E OITO CEN	TAVOS			0.0 4/0





Prefeitura Municipal de Honzonte

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. MAPP 1094

w)

Cronograma Físico-Financeiro





Eng. Civil - Pref. Mun. de Horizonte Mat. 127129-6 - RNP: 061790913-0 Artin Cameiro

HORIZONTE DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO

MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE. MAPP: 1094 DATA BASE: NOVEMBRO/2021

PREÇO BASE: TABELA SEINFRA Nº 27 (NÃO DESONERADA) - GOV-CE /

TABELA DE PREÇOS DA ANP NOV-2021

BDI: SERVIÇO (20,09%) / FORNECIMENTO DE MATERIAIS (10,89%)

ENCARGOS: HORISTA (112,76%) / MENSALISTA (71,07%)

80
B
FINANCEIRO
F
0
FÍSICO
M
OGF
CRONOGRAMA
S

		VA	VALOR TOTAL	DTAL		30 DIAS			60 DIAS	S		90 DIAS	St		120 DIAS	IAS
ENS	DESCRIVAGO DOS SERVIÇOS	*		88	% EXEC.	VALG	VALOR (R\$)	% EXEC.	V	VALOR (R\$)	% EXEC.	VA	VALOR (R\$)	% EXEC.		VALOR (R\$)
-	ADMINISTRAÇÃO	3,17%	\$2	136.727,00	13,12%	R\$	17.938,58	12,98%	R\$	17.747,16	12,98%	R\$	17.747,16	12,98%	R\$	17.747,16
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25%	88	10.830,90	28,00%	R\$	6.281,95	6,00%	R\$	649,85	6,00%	R\$	649,85	%00'9	R\$	649,85
т	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	94,72%	SS.	4.082.302,19	13,00%	R\$	530.699,28	13,00%	R\$	530,699,28	13,00%	RS	530.699,28	13,00%	RS	530.699,28
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,86%	\$	80.357,89	13,00%	R\$	10.446,53	13,00%	R\$	10.446,53	13,00%	Rs	10.446,53	13,00%	R\$	10.446,53
	TOTAL GERAL	100,00% R\$	*	4.310.217,98												
	TOTAL SIMPLES				13,12%	R\$	565.366,34	12,98%	22	559,542,82	12,98%	R\$	559.542,82	12,98%	2	559.542,82
	TOTAL ACUMULADO				13,12%	RS	865.366.34 zg/0%	30 you	RS	1.124.909,16	%80'66	R\$	1.684.451,98	52,06%	83	2.243.994,80

ampaio Ricardo Dar Secretário de juna

Agropecuera e Reg CPF(357.77 Portante Nº 7

PÁGINA 1 DE 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E

RECURSOS HÍDRICOS

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO

MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE.

MAPP: 1094

DATA BASE: NOVEMBRO/2021

PREÇO BASE: TABELA SEINFRA Nº 27 (NÃO DESONERADA) - GOV-CE /

TABELA DE PREÇOS DA ANP NOV-2021

BDI: SERVIÇO (20,09%) / FORNECIMENTO DE MATERIAIS (10,89%)

ENCARGOS: HORISTA (112,76%) / MENSALISTA (71,07%)

1		2
3	H	Ė
J	Ļ	ń
ő	2	í
	7	7
3	3	2
3	2	
9	u	٠
		•
d	ς	כ
J	Š	٥
ß	ĭ	ñ
٠	ř	ř
1	4	٠
d	4	ζ
ij	3	٤
Ä	4	ζ
ĺ	۵	۲
3	C	D
9	Č	כ
	-	
í	Ĉ	5
i	õ	ב כ
H	č	5

					The state of the s								The second second second second			The second second
NATI	SCOVERS SOUCED SERVICES	*	VALOR TOTAL	TAL		150 DIAS	4S		180 DIAS	7,70		210 DIAS	4.S		240 DIAS	IAS
		*		RS	% EXEC.	VA	VALOR (R\$)	% EXEC.	VALO	VALOR (R\$)	% EXEC.		VALOR (R\$)	% EXEC.		VALOR (R\$)
-	ADMINISTRAÇÃO	3,17%	R\$	136.727,00	12,98%	R\$	17.747,16	12,98%	R\$	17.747,16	12,98%	R\$	17.747,16	%00'6	R\$	12,305,46
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,25%	\$2	10.830,90	%00'9	R\$	649,85	%00'9	R\$	649,85	%00'9	R\$	649,85	6,00%	82	649,85
ы	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	94,72%	\$2	4.082.302,19	13,00%	R\$	530.699,28	13,00%	R\$ 6	530.699,28	13,00%	82	530.699,28	%00'6	R\$	367.407,23
4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,86%	88	80.357,89	13,00%	R\$	10.446,53	13,00%	R\$	10.446,53	13,00%	R\$	10.446,53	9,00%	8 8	7.232,18
	TOTAL GERAL	100,00%	22	4.310.217,98												
	TOTAL SIMPLES				12,98%	RS .	559.542,82	12,98%	RS	559.542,82	12,98%	R\$	559.542,82	%00'8	82	387.594,72
	TOTAL ACUMULADO				65,04%	RS	2.803.537,62	1/4 pz.	R\$ 3.3	3.363.080,44	91,00%	82	3.922.623,26	100,00%	*	4.310.217,98

Ricardo Danfall Sampelo Secretiro de Infrestruta, Urbenismo Agropecularir e Rapursos Hidricos CPF: 557.776.383-00 Portaria Nº 744/2021

SAO DE LICIA DE SAO DE LICIA D

Artur Carneiro Fing Civil - Pref. Mar. de Horizonte Mal. 127129-6 - RNP: 061790913-0

